PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
APROVADO
À Secretaria para Providenciar
Em 05/06/2003
1º. SECRETÁRIO

Sec. Administ. Câmara Municip.
PROTOCOLO E EXPEDIENTE DE DOCUMENTOS
04 / 06 / 2003
Secretário Administrativo

Deferido Para Apresentação das Comissões E.M
04 / 06 / 2003

ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 02/2003

DISPÕES SOBRE ALIENAÇÃO DE AREA DE TERRAS. PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHAES

FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES-TO, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1°- Esta Lei dispõe sobre a autorização ao poder Executivo Municipal de alienar área de terras pertencentes ao patrimônio Municipal nos termos aqui disposto.
Art. 2°- Fica o poder executivo autorizado a fazer permuta do terreno descrito no art.3°., localizado no Distrito de Peixelândia, pelo posto de saúde construido a ARAGUAIANA NAVEGAÇÃO FLUVIAL LTDA, na mesma localidade de Peixelândia, passando o prédio para o patrimônio municipal e ,em contra partida, passando o terreno descrito e caracterizado no artigo 3° para o patrimônio da ARAGUAIANA NAVEGAÇÃO FLUVIAL LTDA.
Art.3°- O terreno objeto de permuta assim se descreve e caracteriza: Área de terras totalizando 92.124 metros quadrados, confrantando, ao norte com terrenos de Valdir fiscal e João Pereira da Silva, ou sucessores, a leste com propriedade de João Teixeira e Irany ou sucessores; ao sul com terras de Patrimônio Municipal: e a oeste com o Rio Araguaia; detalhamento partindo do M-01 da planta topográfica registrada no RGI, o terreno situado na confrontação do Rio Araguaia com terras do Sr, Valdir Fiscal, ou sucessores, com um azimute de 118°45'10'' e uma distância de 100,98 m, ate o marco M2-: deste segue limitando com terreno do Sr. Valdir Fiscal ou sucessores, com um azimute de 161°25'49'' e uma distância de 11,70 m, até o marco M3- deste segue limitando ainda com terras de Valdir Fiscal e João Pereira da Silva e ou sucessores, com um azimute de 117°07'09'' e uma distância de 362,13 m. arte o marco M4- deste segue limitando com a rua de acesso a área aqui descrito , com um azimute de 177°03'43'' e uma distância de 27,26 m., até o marco M5- deste segue limitando com terras do Sr. João Teixeira, e ou sucessores, com um azimute de 292°59'55'',e uma distância de 247.80 m. até o marco M-7, deste segue limitando com terras patrimôniais do município com azimute de 305°57'22'' com uma distancia de 302,79 m. até o marco M-8,deste segue limitando com o Rio Araguaia com um azimute de 011°15'18'' com uma distância de 249,40 m., até o marco M-1,ponto inicial da descrição desta área.
Art 4°- A presente Lei servirá de titulo para transcrição imobiliária no RGI ,inclusive para abertura de nova matricula Imobiliária em razão dos desmembramentos de maior porção